



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 138/2023

27 de julho de 2023

Processo nº 23117.048548/2023-23

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS PROJETO DE EXTENSÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E PESQUISA EM UVEÍTES E RETINA NO SETOR DE OFTALMOLOGIA DO HC-UFU

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do **Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente projeto/programa tem como objetivo promover o aperfeiçoamento em área específica (Uveítes e Retina) da especialidade de Oftalmologia. As ações serão desenvolvidas em âmbito ambulatorial (Ambulatório Amélio Marques) no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia UFU-EBSERH. O objetivo principal é que o participante, através de aplicação e compartilhamento de conhecimentos, desenvolva técnica de atendimento ao público com a necessidade especificada e de tratamento clínico-ambulatorial e cirúrgico para correção de distúrbios relacionados.

1.2. As atividades do Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU serão executadas de maneira **presencial** por meio de Ensino em atendimento clínico e realização de exames complementares a pacientes agendados nas referidas subáreas. Os extensionistas atuarão como preceptores nos ambulatórios de Uveítes e Retina. Os instrutores do programa serão os chefes dos respectivos serviços e serão os únicos instrutores do programa.

1.3. O programa Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU é inteiramente GRATUITO.

2. DAS VAGAS

Vaga	Número de Vagas
Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU	02

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Profissionais formados em medicina e que cursaram no mínimo 8831h de residência e/ou estágio na especialidade de oftalmologia geral.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

4.1. Realização e interpretação de exames complementares nas referidas subáreas, bem como a aplicação dos objetivos geral e específico na população de Uberlândia e região;

- 4.2. Do total semanal de 40h, serão 16 horas para atividades teórico-práticas e 24 horas de atividades práticas (estágio em serviço);
- 4.3. Realizar atendimento completo e ter raciocínio lógico e completo diante de um paciente portador de doenças da uveíte ou da retina, bem como realização e interpretação de exames complementares após os três anos de imersão nos referidos subserviços;
- 4.4. Prestar atendimento de qualidade nas mencionadas subespecialidades aos pacientes a elas direcionados contribuindo na prevenção de cegueira na população de Uberlândia e região;
- 4.5. Nas segundas-feiras das 7:00h às 11:00h carga horária protegida para estudo dirigido nas subáreas e em atividades de pesquisa no domicílio dos extensionistas.
- 4.6. Nas terças-feiras das 7:00h às 19:00h estarão envolvidos em atendimento clínico de pacientes do serviço de retina bem como execução de exames complementares (retinografia, ultrassom, tomografia de coerência óptica);
- 4.7. Nas quartas-feiras das 7:00h às 16:00h e nas quintas-feiras das 7:00h às 19:00h estarão envolvidos em atendimento clínico aos pacientes do serviço de uveíte. Nas quartas-feiras das 16:00h às 19:00h terão reunião para discussão de casos clínicos e artigos de ambos os serviços de forma on-line;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 7);
- 5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, SOMENTE por meio do e-mail: **draemilianavaladares@gmail.com**.
- 5.3.1. O(a) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 138/2023**
- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.4.4. Cópia do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que colou grau e está concluindo residência e/ou estágio na especialidade de oftalmologia geral, até a data de início das atividades do projeto, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.4.5. Para graduados(as) no exterior: cópia do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente.
- 5.4.6. Currículo com todos os documentos comprobatórios conforme descrito no **item 6.4.2**.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **item 5.4**.
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do **Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveíte e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU** do direito de excluir do processo aquele(a) que não encaminhar a documentação constante no ITEM 5.4 de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a formação ou experiência.

- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no ITEM 3 deste Edital.
- 5.13. A coordenação do **Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos cursistas para o Projeto será realizada única fase: Análise da documentação e Análise curricular.
- 6.2. A seleção será conduzida pelo coordenador do **Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU**.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Análise Curricular, devendo ser considerados os itens da tabela 2, item 6.4.2.
- 6.4.1. Todos os comprovantes para a análise curricular devem ser enviados no momento da inscrição.
- 6.4.2. Tabela 2 - Análise Curricular

Crítérios	Pontuação
Histórico Escolar da Graduação em Medicina	Até 10 pontos (% do CR)
Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	25 pontos
Mestrado em área da saúde reconhecido pela CAPES	20 pontos
Ter concluído Programa de Residência Médica	15 pontos
Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica.	10 pontos
Participação em liga acadêmica ou monitoria com duração mínima de 1 (um) semestre letivo.	5 pontos cada (máximo 2)
Aprovação em curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação de aprovação, realizado nos últimos 05 anos.	5 pontos cada(máximo 2)
TOTAL	100 pontos (máximo)

7. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	31/07/2023 a 19/08/2023
Período de inscrições	31/07/2023 a 19/08/2023
Análise da documentação (primeira fase)	22/08/2023
Publicação do Resultado Parcial	23/08/2023
Recebimento de recursos	24/08/2023 (até 23:59h)
Publicação do Resultado Final	25/08/2023
MATRÍCULAS	26/08/2023 a 11/09/2023
Início das Atividades	18/09/2023

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU [site](#), obedecendo ao cronograma apresentado no ITEM 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do **Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU** através do e-mail: draemilianavaladares@gmail.com.
- 8.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 2.000 caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida.
- 8.4. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do(a) candidato(a) será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 8.5. Em caso de alteração da Classificação Geral dos(as) candidatos(as), por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).
- 8.9. A nota final, tem divulgação prevista conforme cronograma item 7, no site da PROEXC UFU.
- 8.10. Será obedecida ordem decrescente de classificação pela nota final, até o preenchimento das vagas ofertadas no Projeto, seguido da listagem dos selecionados mais os(as) candidatos(as) na lista de espera.

9. DAS MATRICULAS

- 9.1. A convocação dos(as) CURSISTAS observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, obrigatoriamente, confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo de até 24h através do e-mail: draemilianavaladares@gmail.com.
- 9.3. Após início das atividades do projeto e havendo desistências, os(as) candidatos(as) classificados(as)/selecionados(as) poderão ser convocados(as) para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição. O(a) candidato(a) convocado(a), que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga.
- 9.4. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
- 9.4.1. Formulário cadastral de matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;
- 9.4.2. Termo de compromisso, devidamente preenchido, impresso e assinado;

- 9.4.3. Uma foto 3x4 recente para confecção do crachá;
- 9.4.4. Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade- RG preferencialmente emitida nos últimos 10 anos;
- 9.4.5. Para estrangeiros: uma cópia legível da carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil, exceto para o cidadão(ã) estrangeiro(a) que comprove ter nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);
- 9.4.6. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que colou grau ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, até a data de início das atividades do projeto, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.4.7. Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;
- 9.4.8. Uma cópia legível do CPF próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal;
- 9.4.9. Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais ou para aqueles(as) em processo de transferência devem apresentar uma cópia do CRM. O prazo final para entrega da cópia legível da CARTEIRA DE REGISTRO DEFINITIVO do CRMMG será de 30 dias após a matrícula, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;
- 9.4.10. Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde – CNS, que poderá ser obtido no site (<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>);
- 9.4.11. Uma cópia legível do Título de Eleitor;
- 9.4.12. Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contraindicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:
- 9.4.12.1. Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;
- 9.4.12.2. MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- 9.4.12.3. Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela); · Hepatite B - 3 doses;
- 9.4.12.4. Febre amarela - 1 dose;
- 9.4.12.5. Covid-19 – 4 doses.
- 9.4.12.6. Atenção: Não será aceita cópia de carteira de vacinação.
- 9.5. No caso de impedimento do(a) candidato(a), a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade.
- 9.6. A duração do curso é de aproximadamente 02 (dois) anos com início PREVISTO para setembro de 2023, as atividades serão realizadas no Hospital de Clínicas da UFU (Av. Pará, 1720 - Umuarama, Uberlândia - MG).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Os(as) candidatos(as) a cursistas classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para participarem do projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 10.2. Este Processo Seletivo terá validade por 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado por igual período.
- 10.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 10.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 10.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 10.7. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).
- 10.9. Dúvidas apenas pelo e-mail: draemilianavaladares@gmail.com.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 31/07/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4684905** e o código CRC **19698DBC**.

ANEXO I (TERMO DE RESPONSABILIDADES)

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital 138 – **Projeto de extensão de atendimento clínico e pesquisa em Uveítes e Retina no setor de Oftalmologia do HC-UFU**, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. O candidato selecionado deve tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto/Programa poderá excluir o candidato selecionado.
2. O candidato selecionado deve possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, *chat* etc.
3. O candidato selecionado deve participar das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa.
4. O candidato selecionado deve entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome para que seja elaborada a lista de presença.
5. Participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa. As ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto/Programa.
6. O candidato selecionado poderá ser desligado do Projeto/Programa se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.
7. O candidato selecionado poderá ser desligado do Projeto/Programa em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco

por cento) dos dias de aulas.

8. Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Projeto/Programa, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.

9. O candidato selecionado se responsabiliza a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

10. O candidato selecionado deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.

11. O candidato selecionado deve ter disponibilidade de 40 horas semanais para participar das aulas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II (RECURSO)

Nome do Requerente: _____

Cidade a qual pleiteou a vaga: _____

Argumento

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

Referência: Processo nº 23117.048548/2023-23

SEI nº 4684905